
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201800044002657**AUTUAÇÃO: 23/7/2018****INTERESSADO: Colégio Solução – Jaraguá****ASSUNTO: Autorização****CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD**

Parecer/Voto CEE/CEB N. 584/2018**1. Histórico**

O **Colégio Solução**, mantido por A & M Assessoria Educacional Ltda. – ME, inscrito no CNPJ sob N. 13.096.374/0001-85, localizado na Praça Cristovão Colombo, s/n, Quadra 16, Lote 02, Sala 1, Centro de Jaraguá/GO, solicita deste Conselho a autorização para oferecer a 3ª Etapa da EJA/EaD.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 2;
- CNPJ, fl. 4;
- Contrato Social, fls. 5/10
- Alvará de licença, fl. 11;
- Certificado do Corpo de Bombeiro, fl. 12;
- Uso do solo, fl. 13;
- Contrato de Locação, fls. 14/16;
- Certidão de Débito, fls. 17/18;
- Croqui do prédio escolar, fls. 19/20;
- Proposta Pedagógica, fls. 20/47;
- Nominata dos professores, fl. 48 e 139;
- Regimento Escolar, fls. 49/72;
- Projetos pedagógicos, fls. 73/83;
- Plano de Ensino, 84/95;
- Pré-Análise Processual, fls. 96/97;
- Diligência, fls. 98/99;
- Comprovante de endereço, fls. 100/101;
- Imposto de Renda, fls. 103/112;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201800044002657

AUTUAÇÃO: 23/7/2018

INTERESSADO: Colégio Solução – Jaraguá

ASSUNTO: Autorização

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

- Documentos pessoais dos sócios, fls. 113/114;
- Relação do Acervo bibliográfico, fls. 115/132;
- Declaração, fl. 140;
- Quadro de Ocupação de Salas, fl. 141;
- Alvará da Vigilância Sanitária, fl. 142;
- Resolução CEE/CEB N, 769/2016, fls. 143/144
- Pre-Análise Processual, fls. 145/146;
- Despacho, fl. 147;
- Termos de Compromisso, fls. 148/149;
- Portaria N. 168, fl. 250;
- E-mail que encaminha o Relatório produzido pela Comissão de Especialistas, fl. 151;
- Relatório da Comissão Verificadora, fls. 152/166.

2. Análise

a) Da Parte Documental:

Conforme estabelecido na legislação em vigor, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- O Alvará de Autorização Sanitária, datado em 4/9/2018 **com** vigência até 31/12/2018;
- O alvará de Funcionamento, **com** vigência até 31/12/2018.
- O Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, protocolo N. 70948/2018 de 12/7/2018, está com validade até 31/12/2018.

O **Colégio Solução** foi credenciado para oferecer a Educação Básica na modalidade a distância e autorizado a ministrar a 3ª Etapa na unidade sede em Anápolis/GO, por meio da Resolução CEE/CEB N. 769 de 17 de novembro de 2016,

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201800044002657

AUTUAÇÃO: 23/7/2018

INTERESSADO: Colégio Solução – Jaraguá

ASSUNTO: Autorização

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

com vigência até 31 de dezembro de 2019 e solicita a autorização de funcionamento da unidade de Jaraguá/GO para oferecer a 3ª etapa da EJA/EaD.

A documentação acostada aos autos foi analisada e comparada com o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelos especialistas Deller James Ferreira e Lilian Rodrigues Rios, que emitiram parecer favorável á autorização do curso desde que feitas às adequações, por eles, sugeridas.

Conforme relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita às dependências da Escola, verificada toda a documentação escolar e entrevistados os envolvidos no curso.

b) Da Estrutura Física

O **Colégio Solução** situado no município de Jaraguá/GO, dispõe dos seguintes ambientes: recepção/secretaria, sala de coordenação pedagógica, almoxarifado, dois banheiros, laboratório de informática, sala de leitura, uma sala de aula e corredor.

c) Dos Recursos Tecnológicos

Conta dos autos a descrição das instalações físicas, inclusive especificando todos os recursos tecnológicos disponíveis na Instituição, como data show, projetor multimídia, amplificador de som, microfone, um aparelho de TV e um de DVD, um scanner, uma impressora, laboratório de informática e apostilas de conteúdos programáticos.

A Instituição conta com laboratório de informática contendo oito computadores desktop em rede, modelo lenovo, Core2Duo 1.6GHz, memória de 2GB, monitor 15”, Kit multimidia com acesso a Internet, distribuidos em bancadas.

d) Da Biblioteca e Acervo

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201800044002657

AUTUAÇÃO: 23/7/2018

INTERESSADO: Colégio Solução – Jaraguá

ASSUNTO: Autorização

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

Consta dos autos informações de que a unidade conta com uma sala de leitura contendo livros paradidáticos, dicionários enciclopédias. Também há relação do acervo bibliográfico para o curso (fls. 115/132).

Segundo a Comissão de Especialistas a Instituição não conta com biblioteca virtual, apenas um *e-book* contendo um conteúdo digital da apostila.

e) Do Corpo Técnico e Docente

Consta nos autos a relação de 12 (doze) docentes especificando a formação e o componente curricular que cada um é responsável, na qual demonstra que atuam de acordo sua área de formação (fl. 139).

f) Do Requisito para Acesso

Os gestores da Instituição estabeleceram no Regimento Escolar critérios específicos de acesso ao Curso, que delimitam a idade de 18 anos, conforme prevê a legislação que rege a educação à distância em Goiás.

g) Plataforma

A metodologia adotada mescla momentos presenciais e a distância, estabelecido no cronograma interno da Instituição. Os recursos e ferramentas de acessibilidade ao AVA, como vídeo aulas, web aula, blog, enquetes chats e web conferência, materiais didáticos para os alunos, estão bem estruturados. A visita ao Ambiente Virtual se visualiza por meio de login e senha de acesso individual.

Constatou-se que a plataforma de ensino a distância do colégio em tela, é simple e tem uma linguagem clara e de fácil acesso aos alunos. Desse modo, entende que está adequada ao planejamento e gestão da prática pedagógica do curso.

h) Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201800044002657**AUTUAÇÃO: 23/7/2018****INTERESSADO: Colégio Solução – Jaraguá****ASSUNTO: Autorização****CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD**

Este documento não pode em nenhum dos seus artigos contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

Consta do Relatório Técnico produzido pela Comissão de Especialistas a organização do curso, a qual demonstra que o curso será realizado em três semestres com carga horária de 1.200 horas, garantida as 30% presenciais.

Insta esclarecer que a educação a distância é uma forma de ensino/aprendizagem mediados por tecnologias que permitem que o professor e o aluno estejam em ambientes físicos diferentes e, ainda, é uma modalidade de ensino que tem se tornado cada vez mais comum no Brasil, no entanto existem critérios no estado de Goiás que necessitam ser observado pelas escolas que pleiteiam oferecer cursos nessa modalidade.

A Resolução CEE n. 2/2008, estabelece que:

“Art. 1º - A Educação a Distância (EaD) caracteriza-se como modalidade educacional, pautada em referenciais de qualidade, na qual a mediação didático-pedagógica, nos processos de ensino e aprendizagem, ocorre, nas instituições credenciadas e em seus pólos, com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.

(...)

Art. 2º - A EaD é organizada de acordo com metodologia, gestão e avaliação peculiares, que a distinguem do ensino presencial e exigem relação dialógica, participação docente e discente, compromisso, prática de construção pedagógica e uso de tecnologias de aprendizagens diferenciadas.

(...)

Art. 5º - Os cursos e os programas a distância devem ser projetados com a mesma duração definida para os respectivos cursos na modalidade presencial.

A Instrução Normativa N.1 /2012, especificamente em seu Art. 9º determina:

(...)

A idade mínima para ingresso em cursos de Educação de Jovens e Adultos ou de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade EaD, é

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201800044002657

AUTUAÇÃO: 23/7/2018

INTERESSADO: Colégio Solução – Jaraguá

ASSUNTO: Autorização

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

de 18 anos completos inclusive para o caso da EJA na etapa de ensino fundamental”.

i) Considerações da Comissão de especialistas

- Ajustar a matriz curricular com o manual do aluno em relação ao número de módulos do curso;
- Inserir no tanto no regimento escolar quanto no Projeto Político Pedagógico como será feito o monitoramento da frequência dos alunos no AVA;
- Apresentar o coordenador do curso;
- Apresentar o número de vagas pretendidas.

3. Voto

Após análise documental e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Autorizar até 31 de dezembro de 2019, o Colégio Solução**, mantido por A & M Assessoria Educacional Ltda. – ME, inscrito no CNPJ sob N. 13.096.374/0001-85, localizado na Praça Cristovão Colombo, S/N, Quadra 16, Lote 02, Sala 1, Centro, Jaraguá/GO, a oferecer a Educação de Jovens e Adultos - 3ª etapa na modalidade de EaD, com 160 vagas anuais.
- **Determinar** que os gestores da Instituição atenda os seguintes quesitos:
 - ✓ **Obedecer** ao limite, de 40 alunos por turma, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e à distância.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201800044002657

AUTUAÇÃO: 23/7/2018

INTERESSADO: Colégio Solução – Jaraguá

ASSUNTO: Autorização

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

- ✓ **Manter** login e senha permanente para navegação irrestrita deste Órgão, como aluno e como administrador.

É o Voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 19 dias do mês de outubro de 2018.


Marcos Elias Moreira
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVA POR	<u>unanimidade</u>
NA SESSÃO	<u>ordinária</u>
VOTO N.	<u>584/2018</u>
GOIÂNIA,	<u>19</u> <u>outubro</u> de <u>2018</u>
PRESIDENTE	